



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 624/97, 20 DE JUNHO DE 1997.

“Autoriza o Executivo Municipal a Reforma Administrativa da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Cruz das Almas - Ba”.

O Prefeito Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a Reforma Administrativa da Estrutura Organizacional do Município de Cruz das Almas;

Art. 2º - Compõe a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

I - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

1 - Órgãos Colegiados

a) Conselho Setoriais Constituídos através de Leis específicas.

2 - ÓRGÃOS DE APOIO

2.1 - Gabinete do Prefeito

2.1.1 - Chefia do Gabinete

2.1.2 - Secretária Executiva

2.1.3 - Assessoria de Imprensa

2.1.4 - Assistente Parlamentar

2.2 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

3 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1 - Procurador Geral

3.2 - Assistente Jurídico



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

4 - SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS

4.1 - Secretaria da Fazenda e Planejamento

- 4.1.1 - Departamento de Tributos
- 4.1.2 - Departamento Financeiro
- 4.1.3 - Departamento de Planejamento
- 4.1.4 - Departamento de Contabilidade

4.2 - Secretaria de Transporte, Energia e Vias Públicas

- 4.2.1 - Departamento de Estradas e Vias Públicas
- 4.2.2 - Departamento de Energia e Transporte

4.3 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

- 4.3.1 - Departamento de Desenvolvimento Rural
- 4.3.2 - Departamento de Abastecimento
- 4.3.3 - Departamento de Meio Ambiente

4.4 - Secretaria de Saúde

- 4.4.1 - Núcleo de Atenção à Saúde
- 4.4.2 - Departamento de Convênios e Serviços
- 4.4.3 - Departamento de Planejamento e Programas de Saúde Pública



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

1897-1997

100

4.5 - Secretaria do Trabalho e Ação Social

4.5.1 - Departamento e Ação Social

4.5.2 - Departamento de Geração de Empregos e Renda

4.6 - Secretaria de Administração

4.6.1 - Departamento de Recursos Humanos

4.6.2 - Departamento de Apoio Administrativo e Serviços Gerais

4.6.3 - Departamento de Licitações Pública

4.6.4 - Departamento de Limpeza Pública

4.7 - Secretaria de Educação e Cultura

4.7.1 - Departamento de Ação Pedagógica

4.7.2 - Departamento de Assistência ao Educando

4.7.3 - Departamento de Merenda Escolar

4.8 - Secretaria de Obras Públicas

4.8.1 - Departamento de Obras

4.8.2 - Departamento de Engenharia e Arquitetura

4.8.3 - Departamento de Serviços Públicos

4.9 - Secretaria de Indústria Comércio e Turismo

4.10 - Fundação Cultural Galeno D'avelírio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

4.11 - Biblioteca Municipal

Art. 3º - A Secretaria da Fazenda tem como finalidade promover, coordenar e desenvolver ações voltadas às finanças do Município.

Art. 4º - A Secretaria da Fazenda compete:

1. - Coordenar e avaliar a política tributária, financeira e contábil do Município.
2. - Elaborar a sua regulamentação, propondo alterações, após estudos na legislação tributária, financeira e contábil.
3. - Proceder a arrecadação de tributos e todos os componentes da receita pública municipal fiscalizando todos os procedimentos.
4. - Promover orientação fiscal e tributária.
5. - Administrar a contabilidade geral do Município.
6. - Elaborar a programação financeira de Município.
7. - Examinar registrar e controlar os contratos, convênios e operações a serem realizadas pelas Instituições Financeiras Oficiais.
8. - Coordenar as atividades relativas ao sistema financeiro e contábil.

Art. 5º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento tem a seguinte estrutura:

1 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

1.1 - Seção de Tributos e Cadastro



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

- 1.1.1 - Setor de Digitação e Impressão
- 1.1.2 - Setor de Informação, Arquivos e Documentos
- 1.2 - Seção de Arrecadação
- 1.3 - Seção de Fiscalização

2 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- 2.1 - Seção de Orçamento e Finanças
- 2.2 - Seção de Tesouraria
 - 2.2.1 - Setor de Digitação e Impressão
- 2.3 - Seção de Convênios Federais, Estaduais e Municipais.

3 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- 3.1 - Seção de Programas e Ações do Governo
- 3.2 - Seção de Planejamento

4 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

- 4.1 - Seção de Contabilidade
 - 4.4.1 - Setor de Digitação e Impressão
- 4.2 - Seção de Auditoria Interna

Art. 6º - A Secretaria de Transportes, Energia e Vias Públicas tem como finalidade a execução de ações infra-estruturais, que darão suporte ao desenvolvimento econômico e social do Município.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - A Secretaria de Transportes, Energia e Vias Públicas compete:

- 1 - Auxiliar o Prefeito na estruturação da política de transportes e energia.
- 2 - Realizar, coordenar e supervisionar, os estudos, projetos e obras, através da implantação e manutenção de uma adequada infra-estrutura rodoviária e aproveitamento dos recursos, objetivando assim assegurar o desenvolvimento do Município.
- 3 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de tráfego rodoviário da competência do Município.
- 4 - Zelar pelo cumprimento da aplicação das Leis Federais, Estaduais e Municipais relativas a infra-estrutura de energia e transportes.
- 5 - Promover a celebração de convênios com órgãos e entidades a fins, visando o desenvolvimento de uma ação integrada.
- 6 - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 8º - A Secretaria de Transportes, Energia e Vias Públicas tem a seguinte organização:

1 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

- 1.1 - Seção de Manutenção de Estradas
 - 1.1.1 - Setor de Fiscalização de Estradas da Zona Rural
 - 1.1.2 - Setor de Fiscalização de Vias Públicas da Zona Urbana
- 1.2 - Seção de Controle de Trânsito

2 - DEPARTAMENTO DE ENERGIA E TRANSPORTES

- 2.1 - Seção de Manutenção de Veículos e Serviços Gerais
- 2.2 - Seção de Fiscalização de Transportes



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

2.2.1 - Setor de Fiscalização de Transportes

2.2.2 - Setor de Fiscalização do Terminal Rodoviário

3 - SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 9º - A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente tem como finalidade execução de políticas agropecuárias, de meio ambiente e de defesa animal vegetal.

Art. 10º - A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente compete:

- 1 - Promover, coordenar, orientar, estimular e regular as atividades agropecuárias, compreendendo a produção animal e vegetal.
- 2 - Promover coordenando, a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento para o Setor Agrícola do Município.
- 3 - Promover coordenando e estimulando, programas, estudos, pesquisas de interesse para o desenvolvimento da agricultura do Município.
- 4 - Promover coordenando, as políticas de assistência técnica ao produtor bem como planejamento agrícola.
- 5 - Promover a política de financiamento e aquisição de insumos necessários às atividades agropecuárias do Município.
- 6 - Promover, coordenar e executar a política de controle, defesa e inspeção sanitária dos vegetais e dos animais.
- 7 - Promover e executar a política de defesa, controle e inspeção sanitária dos vegetais e dos animais, bem como a de abastecimento e comercialização de alimentos e produtos básicos.
- 8 - Estimular a organização de entidades cooperativas e/ou associativas.
- 9 - Promover ações voltadas para o desenvolvimento dos produtores rurais.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

10 - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 11º - A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente tem a seguinte estrutura:

1 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1.1 - Seção de Desenvolvimento Rural

1.1.1 - Setor de Pecuária

1.1.2 - Setor de Agricultura

1.2 - Seção de Irrigação e Recursos Hídricos

1.3 - Seção de Projetos

1.4 - Seção de Treinamento Agropecuário

2 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

2.1 - Seção de Feiras Livres

2.1.1 - Setor de Fiscalização de Feiras Livres

2.2 - Seção de Abatedouros

2.2.1 - Setor de Fiscalização de Abate de Animais

2.3 - Seção de Inspeção e Defesa Sanitária

2.3.1 - Setor de Defesa Sanitária

2.3.2 - Setor de Inspeção Sanitária

3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.1 - Seção de Fiscalização Ambiental



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

100

- 3.2 - Seção de Parques Áreas Verdes
 - 3.2.1 - Setor de Poda e Jardins
 - 3.2.2 - Setor de proteção a Áreas Verdes
- 3.3 - Seção de Reflorestamento
- 3.4 - Setor de Educação Ambiental

Art. 12º - A Secretaria de Saúde tem por finalidade, a formulação e execução de políticas e diretrizes para a saúde do Município de Cruz das Almas - Bahia.

Art. 13º - A Secretaria de Saúde compete:

1. Elabora, executar e acompanhar o Plano Municipal de Saúde acordo com os princípios organizativos de regionalização.
2. Coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades de prevenção e recuperação de saúde.
3. Promover todo esforço no sentido de executar e avaliar atividades destinadas à melhoria das condições médico-sanitários da população.
4. Estabelecer normas e procedimentos para prevenção, proteção e recuperação da saúde, zelando pelo cumprimento das mesmas.
5. Participar da execução dos programas de saúde a serem executados em colaboração com as instituições Nacionais desde que compatíveis com os interesses municipais.
6. Planejar e executar programas de treinamento de recursos humanos na área de atuação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

7. Realizar estudos no campo da saúde pública.
8. Elaborar, coordenar, controlar e avaliar programas de saneamento e de conservação, defesa e melhoria do meio ambiente.
9. Articular com outros órgãos congêneres ou instituições objetivando o desenvolvimento de suas atividades.
10. Promover a descentralização das atividades e dos serviços de saúde para as regiões circunvizinhas e distritos.
11. Coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária, alimentação e saúde do trabalhador e de saneamento básico.
12. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 14º - A Secretaria de Saúde tem a seguinte estrutura:

1. NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE

- 1.1. Seção de Vigilância Sanitária
- 1.2. Seção de Vigilância Epidemiológica
- 1.3. Seção de Vigilância a Saúde
- 1.4. Seção de Vigilância a Toxicologia
- 1.5. Seção de Hemorrede

2. DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS

- 2.1. Seção de Material
- 2.2. Seção de Administração



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

- 2.2.1. Setor de Digitalização e Impressão
- 2.3. Seção de Convênios e Finanças

3. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
PROGRAMA DE SAÚDE

- 3.1 Seção de Planejamento
 - 3.1.1 Setor de Digitalização e Impressão
- 3.2 Seção de Programa de Saúde
- 3.3 Seção de Educação Sanitária e Saúde Comunitária

Art. 15 - A Secretaria de Trabalho e Ação Social, tem por finalidade formular e executar as políticas municipais relacionadas à colocação e treinamento de mão-de-obra, ao desenvolvimento do desporto, ao artesanato, ao desenvolvimento comunitário, ao apoio e assistência a infância e a adolescência e das políticas de geração de emprego e renda.

Art. 16 - A Secretaria de Trabalho e Ação Social, compete:

1. Formular, coordenar e executar as políticas referentes a promoção do trabalhador e ao bem estar social da comunidade em Articulação com órgãos e entidades afins da Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como Organizações Não-Governamentais.
2. Orientar e executar atividades que estimulem o exercício da cidadania.
3. Intermediar as negociações entre as classes trabalhadora e patronal.
4. Desenvolver ações que objetivem a valorização, capacitação e o aperfeiçoamento profissional do trabalhador.
5. Estimular o desenvolvimento comunitário e social, apoiando formas de organização popular.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17 - A Secretaria de Trabalho e Ação Social tem a seguinte estrutura:

1. DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

1.1 Seção de Ação Social

1.1.1 Setor de Administração de Creches

1.1.2 Setor de Capacidade de Mão-de-Obra

1.1.3 Setor de Projetos Especiais

1.1.4 Setor de Atendimento Solidário

2. DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

2.1 Seção de Apoio ao Associativismo e aos Pequenos Negócios

2.2 Seção de Projetos e Acompanhamento.

Art. 18 - A Secretaria da Administração é um órgão técnico administrativo da administração da Prefeitura diretamente subordinado aos Prefeito.

Art. 19 - A Secretaria da Administração compete:

- 1. Participar na formulação da política de diretrizes de administração de recursos humanos, de material e patrimônio e de limpeza urbana, apoiando a Assessoria de Planejamento no estabelecimento das mesmas.**
- 2. Supervisionar e assessorar todos os órgãos na execução da política de recursos humanos da Prefeitura.**
- 3. Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relativas à administração de bens patrimoniais e compras.**



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

100

4. Planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades relacionadas com a manutenção e conservação de todo o patrimônio da Prefeitura.
5. Planejar, coordenar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas com a limpeza pública urbana e rural.
6. Planejar, coordenar, acompanhar e controlar a locação de imóveis e as atividades de serviços gerais no âmbito da Sede da Prefeitura.

Art.20 - A Secretaria de Administração tem a seguinte estrutura:

1. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- 1.1 Seção de Pessoal
- 1.2 Seção de Treinamento e Avaliação
- 1.3 Seção de Organização e Métodos
- 1.4 Seção de Cargos e Salários

2. DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS

- 2.1 Seção de Serviços Gerais
- 2.2 Seção de Patrimônio e Almoxfado

3. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 3.1 Seção de Licitações
- 3.2 Seção de Compras e Materiais

4. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

- 4.1 Seção de limpeza Pública Urbana
- 4.2 Seção de Limpeza Pública Rural



ESTÁDO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Art. 21 - A Secretaria de Educação do Município de Cruz das Almas tem por finalidade desempenhar atribuições do Município em matéria de educação e cultura.

Art.22 - A Secretaria de Educação compete:

1. Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e executar as atividades educacionais e culturais.
2. Velar pela observância da Legislação Federal, Estadual e Municipal relativa ao ensino e a cultura.
3. Velar pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal da Educação e Cultura.
4. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 23 - A Secretaria de Educação e Cultura tem a seguinte estrutura:

1. DEPARTAMENTO DE AÇÃO PEDAGÓGICA

- 1.1 Seção de Coordenação de Educação Infantil
- 1.2 Seção de Coordenação de Ensino Fundamental
- 1.3 Seção de Coordenação de Ensino Médio e Profissionalizante
- 1.4 Seção de Coordenação de Educação Especial

2. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- 2.1 Seção de Coordenação de Transporte Escolar
- 2.2 Seção de Coordenação de Material Didático e Recursos Auxiliares
 - 2.2.1 Setor de Digitação e Impressão

3. DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

- 3.1 Seção da Coordenação de Distribuição



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

GABINETE DO PREFEITO

3.2 Seção da Coordenação de Fiscalização

Art. 24 - A Secretaria de Obras Públicas tem por finalidade a formulação e execução de ações infra-estruturais voltadas para áreas que compõem todos os segmentos da sociedade.

Art. 25 - A Secretaria de Obras Públicas compete:

1. Executar todos os programas relativos a função de obras da competência do Município.
2. Elaborar projetos e estudos inerentes a sua função.
3. Executar o plano de transportes municipal e obras correlatas, mediante programas anuais de trabalho.
4. Promover a melhoria e conservação das obras públicas municipais e ou em parceria, intermunicipais.
5. Controlar, fiscalizar e policiara execução de obras públicas.
6. Promover a celebração de convênios com órgãos ou entidades públicas para a execução de obras ou serviços de interesse do Município.

Art. 26 - A Secretaria de Obras Públicas tem a seguinte estrutura:

1. DEPARTAMENTO DE OBRAS

- 1.1 Seção de Execução e Controle de Serviços
 - 1.1.1 Setor de Administração de obras
- 1.2 Seção de Fiscalização, Obras e Serviços
- 1.3 Seção de Materiais

2. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 2.1 Seção de Elaboração de Projetos
- 2.2 Seção de Análise, Acompanhamento e Controle de Projetos



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

3. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 3.1 Seção de Administração de Vias Públicas
- 3.2 Seção de Urbanismo e Serviços Públicos
- 3.3 Seção de Defesa e Proteção de Encostas e Riachos
- 3.4 Seção de Administração da Necrópole

Art.27 - A Secretaria de Indústria Comércio e Turismo será responsável pela elaboração da política de desenvolvimento econômico-- comercial, industrial e turístico do Município, pelo estabelecimento de propostas de incentivos fiscais e de linhas de apoio para atração da indústria e demais empreendimentos econômicos para cidade e de estabelecer as relações institucionais com os Órgãos do desenvolvimento do governo Estadual e Federal;

como os clubes de Serviços, Entidades Patronais e de trabalhadores de sua área; e do desenvolvimento político de apoio e fomento à Micro, pequena e média empresa.

art. 28 - A Procuradoria Geral do Município, órgão de Assessoramento Jurídico da Administração Municipal de representação judicial da municipalidade junto às instâncias do Poder Judiciário e do Ministério Público, será composto da seguinte forma:

I - Procurador Geral - responderá pelo Assessoramento jurídico à administração municipal, através do profissional habilitado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, que representará judicialmente a municipalidade junto às instâncias do Poder Judiciário, na Comarca local ou fora dela e junto ao Ministério Público' além de emitir pareceres e assessorar a assessorar a elaboração dos Projetos de Lei e Atos Administrativos.

II - Assistente Jurídico - responsável pelo acompanhamento dos Processos Judiciais em que o Município esteja ligando e pelo ordenamento



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

administrativo dos processos existentes e publicação dos Atos Administrativos.

Art. 29 - O Gabinete do Prefeito Órgão coordenador das ações do Governo Municipal e de sua representação política-administrativa, ficou assim constituída:

I - Chefia do Gabinete - responsável pela coordenação política e administrativa do Gabinete, Assessoramento direto ao Prefeito e coordenação da agenda e eventos públicos.

I I - Secretaria Executiva - responsável pelas atividades administrativas e organização das audiências, arquivo de documentos e correspondências do Gabinete.

I I I - Assessoria de Imprensa - responsável pela comunicação social do governo municipal, pela coordenação da publicidade divulgação dos atos oficiais e relações do Governo com os órgãos de comunidade social locais, regionais e estaduais.

I V - Assistente Parlamentar- responsável pelo processo de redação Legislativa do Gabinete do Prefeito e o controle da elaboração de Atos Administrativos do Governo Municipal.

Art. 30 - Fica instituída a Fundação Cultural Galeno D'avelírio, entidade da administração descentralizada, de caráter funcional, e ser dirigida por um Coordenador, nos termos da presente Lei, cujos objetivos, estrutura organizativa, e formas de financiamento e manutenção de suas atividades e patronais a ser constituído. Serão objeto de proposição Legislativa específica, de iniciativa do Executivo Municipal.

Art. 31 - Fica criada a Biblioteca Municipal com a função de analisar o Processo de arquivo e consulta de livros documentos históricos, revistas e periódicos para à rede escolar e consulta aberta da população cruzalmena,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

devendo funcionar em prédio apropriado e constituir serviço volante nas escolas e bairros.

Art. 32 - Os cargos de Chefia da Seção e Setor deverão ser ocupados por funcionários da carreira no serviço público Municipal, devendo pelo exercício do cargo, perceberem o correspondente à Função Gratificada, sobre o salário base na seguinte escala:

- I - FG I - Chefia de Setor - 40% do salário base.
- II - FG II - Chefia de Seção - 50% do salário base.

Art. 33 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos necessários à execução da presente Lei, vedada a criação de novos encargos, dentro dos limites do Orçamento vigente.

Art. 34 - Os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo serão remunerados na forma do Anexo I.

Parágrafo Único - Os cargos a que alude o "caput" deste Artigo são aqueles constates do Anexo I I, onde encontram-se listados com as respectivas denominações.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 1997.


RAIMUNDO JEAN CAVALCANTE SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	NÍVEL	SALÁRIO	QTDE	TOTAL
SECRETÁRIO, PROCURADOR	CC1	1.008,00	09	9.072,00
ASSESSOR, CHEFE DE GABINETE E ASSISTENTE	CC2	850,00	04	3.400,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO, COORDENADOR, CHEFE DE NÚCLEO.	CC3	533,00	27	14.391,00
SECRETÁRIA EXECUTIVA	CC4	350,00	02	700,00
TOTAL GERAL			43	27.563,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

GABINETE DO PREFEITO

CHEFE DE GABINETE	CC2
ASSESSOR JURÍDICO	CC2
SECRETÁRIA EXECUTIVA	CC4
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC2
ASSISTENTE LEGISLATIVO	CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC1
ASSISTENTE JURÍDICO	CC2

FUNDAÇÃO CULTURAL

COORDENADOR	CC3
-------------	-----

BIBLIOTECA MUNICIPAL

COORDENADOR	CC3
-------------	-----



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DA FAZENDA	CC1
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	CC3
CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO	CC3
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	CC3
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CC3

SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIAS E VIAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	CC1
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	CC3
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENERGIA E TRANSPORTES	CC3

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO-
AMBIENTE

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	CC1
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CC3
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	CC3
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE	



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

E COMPRAS

CC3

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA CC3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CC1

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO

PEDAGÓGICA

CC3

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

AO EDUCANDO

CC3

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MERENDA

ESCOLAR

CC3

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO DE OBRAS

CC1

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

CC3

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

E ARQUITETURA

CC3

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

PÚBLICOS

CC3



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

MEIO-AMBIENTE

CC3

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE SAÚDE	CC1
CHEFE DO NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE	CC3
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E SERVIÇOS	CC3
CHEFE DE DEPARTAMENTO E PLANEJAMENTO E PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA	CC3

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL	CC1
CHEFE DE DEPARTAMENTO SOCIAL	CC3
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC1
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CC3
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS	CC3
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	